



RESOLUÇÃO N.º 112, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

Dispõe sobre o pagamento de diárias a magistrados e servidores no âmbito da Justiça Militar do Estado.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR, de acordo com o disposto no artigo 234, incisos XXIV e XXVI, da Lei nº 7.356/80, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23-0700/13-6 e a necessidade de adequação à Resolução nº 73, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, em sessão administrativa de 14 de fevereiro de 2013, à unanimidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplica-se, quanto ao pagamento de diárias a magistrados e servidores deste Tribunal de Justiça Militar, o disposto na Resolução nº 823/2010, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (COMAG), com redação dada pelas Resoluções nºs 859/2010 e 912/2012, 937/2013 e, em especial, pela Resolução nº 935/2013 do COMAG, que se adequou ao limitador previsto na Resolução nº 73 do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tribunal de Justiça Militar do Estado, em Porto Alegre, 15 de fevereiro de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

Geraldo Anastácio Brandeburski
Juiz-Presidente em exercício

Antonio Carlos Maciel Rodrigues
Juiz Vice-Presidente em exercício

Sérgio Antonio Berni de Brum
Juiz Corregedor-Geral em exercício

Paulo Roberto Mendes Rodrigues
Juiz

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Dirnei Vieira de Vieira
Diretor-Geral

(PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO - RS Nº 5019 de 19/02/2013).